



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20190581

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de IPIXUNA DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 17.165.695/0001-64, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) DELMA ALMEIDA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL, portador do CPF nº 011.509.662-03, residente na RUA FELIPE DE SOUZA RIBEIRO, e do outro lado ASSOCIACAO BRASILEIRA DE DESENV. SUSTENTAVEL DA AMAZONIA, CNPJ 08.334.896/0001-57, com sede na R SO MUNDURUCUS Nº 1412, BATISTA CAMPOS, Belém-PA, CEP 66033-716, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). CLEBIA DE SOUSA COSTA, residente na BR 316, 501, CENTRO, Ananindeua-PA, CEP 67030-000, portador do(a) CPF 728.828.912-53, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UM PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL - PDST, JUNTOS AS 200 FAMILIAS BENEFICIADAS COM UNIDADES HABITACIONAIS PELO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL OKAJIMA E JUNTOS 500 FAMÍLIAS BENEFICIADAS COM UNIDADES HABITACIONAIS PELO MINHA CASA MINHA VIDA, EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL CUNHA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
053470	ATIVIDADE MÊS 01 - MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FIRTAL UNIDADE ECIMENTO SOCIAL Mês 01 - Atividade 01: MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL: atividade contínua - Platão social, que será permanente durante a execução do Plano de desenvolvimento Sócio Territorial - PDST (06 meses). com o objetivo de prestar informação sobre as ações executadas no projeto, inscrição nos cursos e encaminhamento das demandas aos órgãos públicos. carga horária 04 horas de segunda a sexta de 08 às 12 horas; Mês 01 - Atividade 02: REUNIÃO DE FORTALECIMENTO SOBRE PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA e Divulgação do PDST: Fortalecer as informações sobre Programa Minha Casa Minha Vida junto aos beneficiários, regras do contrato, caráter único do subsídio, custos decorrentes da nova habitação, Informar sobre o PDST Trabalho Social com apresentação da equipe técnica, prazo da intervenção, cronograma do Trabalho Social, com todas as informações acerca do Projeto de desenvolvimento sócio territorial. Carga horária 02 horas; Mês 01 - Atividade 03: PALESTRA SOBRE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL: USO DO ESPAÇO, LAZER E SOCIABILIDADE: Estimular a correta apropriação e uso dos espaços e equipamentos de uso comum, repassar através de orientações básicas sobre a manutenção preventiva da moradia e dos equipamentos coletivos. Carga horária 02 horas	UNIDADE	1,00	24.579,000	24.579,00
053480	ATIVIDADE MÊS 01 - REUNIÃO DE FORTALECIMENTO SOBRE P UNIDADE ROGRAMA MINHA CASA MINHA VID Mês 01: Atividade 01 - Reunião para fortalecimento do PMCMV e divulgar o PDST: Fortalecer as informações sobre Programa Minha Casa Minha Vida junto aos beneficiários, sobre as condições para participação do Programa, critérios de enquadramento, regras do contrato, caráter único do subsídio, custos decorrentes da nova habitação, Informar sobre o PDST Trabalho Social com apresentação da equipe técnica, prazo da intervenção, cronograma do Trabalho Social, com todas as informações acerca do Projeto de desenvolvimento sócio territorial; Mês 01: Atividade 02 - Palestra Sobre Educação Patrimonial Uso do Espaço Lazer e Sociabilidade: Estimular a correta apropriação e uso dos espaços e equipamentos de uso comum, repassar através de orientações básicas sobre a manutenção preventiva da moradia e dos equipamentos coletivos; Mês 01: Atividade 03 - Palestra Sobre Noções de Organização Comunitária:	UNIDADE	1,00	13.813,580	13.813,58

TRAV CRISTOVAO COLOMBO, S/N CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Informar aos participantes sobre a importância da organização e participação dos membros da comunidade na organização comunitária, bem como a administração do orçamento familiar.

Mês 02: Atividade 01 - PALESTRA DE FORTALECIMENTO E ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA: Esta oficina, busca desenvolver habilidades para organização comunitária e fortalecimento da Associação existente na comunidade.

053782	ATIVIDADE MÊS 02 - PALESTRA SOBRE O USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA Mês 02: Atividade 01 - Palestra sobre o uso racional de energia elétrica e água: Orientar a comunidade sobre o uso racional de energia elétrica e consumo de água, com redução de desperdício, garantindo sua utilização e informações sobre os critérios que possibilitem a unidade consumidora ser classificada como baixa renda, proporcionando uma tarifa mais vantajosa. Carga Horária 02 horas; Mês 02: Atividade 02 - Curso de pães caseiros: Qualificar a mão de obra local e fomentar e incentivando o espírito empreendedor e colocando a disposição de tais pessoas um serviço de auxílio para capacitação na abertura de uma padaria comunitária no Residencial. Carga Horária 30 horas e Meta 25 alunos; Mês 02: Atividade 03 - Palestra Sobre Noções de organização comunitária: Informar aos participantes sobre a importância da organização e participação dos membros da comunidade na organização comunitária. Carga horária 02 horas.	UNIDADE	1,00	17.950,500	17.950,50
053783	ATIVIDADE MÊS 03 - OFICINA DE HORTA ALTERNATIVA Mês 03: Atividade 01 - OFICINA DE HORTA ALTERNATIVA: Orientar os beneficiários sobre a importância do cultivo de hortaliças para a própria subsistência familiar por meio de técnicas de manutenção de pequenas hortaliças. Carga Horária 08 horas - Meta 30 participantes; Mês 03: Atividade 02 - Torneio de futebol mirim: Promover o acesso a esse tipo de esporte na comunidade, Promover a integração dos beneficiários dos diversos bairros; Contribuir para a afirmação da identidade esportiva da comunidade; Promover a mobilização comunitária através do esporte; Carga Horária 08 horas meta 100 participantes; Mês 03: Atividade 03 - ASSEMBLÉIA PARA FORMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES : Reunião com objetivo de constituir a associação de moradores e promover a eleição da diretoria da associação. Carga horária 03 horas,	UNIDADE	1,00	18.324,000	18.324,00
053784	ATIVIDADE MÊS 04 - CURSO DE MAQUIAGEM E LIMPEZA DE P Mês 04: Atividade 01 - Curso de maquiagem e limpeza de pele; Mês 04: Atividade 02 - Curso de Capacitação para lideranças comunitárias: Capacitar e buscar fazer dos membros da comissão líderes junto a sua comunidade. Pessoas aptas para ouvir, esclarecer e representar seus vizinhos a capacitar sobre o funcionamento de uma associação e sua gestão. Carga horária 08 horas meta 30 participantes; Mês 04: Atividade 03 Regularização da Associação: Promover a regularização legal junto aos órgãos oficiais com a consultoria de um contador.	UNIDADE	1,00	19.462,500	19.462,50
053785	ATIVIDADE MÊS 05 - CAMPANHA DE VALORIZAÇÃO DO IDOSO Mês 05: Atividade 01 - Campanha de valorização do idoso: Sensibilizar os beneficiários do Projeto quanto às informações referentes à aceitação familiar, preconceitos, melhoria na autoestima e a inclusão social. Carga horária de 03 horas; Mês 05: Atividade 02 - Curso de bolo, confeitaria e salgados: Qualificar a mão de obra local e fomentar e incentivando o espírito empreendedor e colocando a disposição de tais pessoas um serviço de auxílio para capacitação na abertura de uma padaria comunitária no Residencial. Carga horária de 30 horas meta 30 participantes; Mês 05: Atividade 03 - Palestra Sobre saúde do homem e da mulher prevenção de câncer de próstata e de colo de útero; Sensibilizar os pais beneficiários da área de intervenção através de orientações no que se refere a assuntos como prevenção do Câncer do Órgão Sexual Masculino e feminino. Carga horária 02 horas	UNIDADE	1,00	20.493,000	20.493,00
053786	ATIVIDADE MÊS 06 - ORGANIZAÇÃO E INAUGURAÇÃO DA P Mês 06: Atividade 01 - Organização e inauguração da padaria comunitária: atividade visa a organização da padaria comunitária e logística para sua inauguração com divulgação e apoio profissional e legalização documental. Mês 06: Atividade 02 - reunião de encerramento do PDST: AÇÃO DE ENCERRAMENTO DO PDST: Proporcionar aos beneficiários das 200 casas um momento de confraternização ao final do Projeto. Esclarecer sobre o final das atividades do Trabalho técnico social e Aplicação de questionários para Avaliação do PDST: aplicação de questionário para avaliação do PTS pela comunidade beneficiada será feito de forma amostral. 02 horas.	UNIDADE	1,00	14.391,000	14.391,00
				VALOR GLOBAL R\$	129.013,58



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 2/2019-230401.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados em locais diversos, determinados pelo Município, de acordo com a sua especificidade e necessidade.

3.2. Os serviços deverão ser condizidos de acordo com as especificações constante neste Edital e ainda, ser observadas as normas da Caixa Econômica Federal e a Portaria nº 21 de 22 de janeiro de 2014 (manual de instruções Trabalho Social - 1) do Ministério das Cidades.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 2/2019-230401 e neste termo contratual;

4.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

4.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

4.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) TOMADA DE PREÇOS nº 2/2019-230401.

4.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

4.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - A vigência deste instrumento contratual terá o prazo de 06 (seis) meses para executar o serviço iniciando em 05 de Agosto de 2019 extinguindo-se em 02 de Março de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

8.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



pagamento, se julgar conveniente;

8.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E REAJUSTE

9.1 - O valor do presente contrato é de R\$ 129.013,58 (cento e vinte e nove mil, treze reais e cinquenta e oito centavos), não sofrendo reajuste durante a vigência do contrato.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLAUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados parceladamente, em até 20 (vinte) dias úteis após o depósito do recurso através do Governo Federal, mediante Certificação de Execução emitido pelo (a) Gestor(a) do Contrato, emissão da Nota de Empenho e da respectiva Nota Fiscal.

10.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

10.3. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada, que deverá indicar na Nota Fiscal o nº do banco, nº da conta corrente e agência.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1102.081220037.2.060 Manut. da Sec. Mun. de Promoção Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.53, no valor de R\$ 129.013,58, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

TRAV CRISTOVAO COLOMBO, S/N CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de IPIXUNA DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

IPIXUNA DO PARÁ-PA, 05 de Agosto de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 17.165.695/0001-64
CONTRATANTE

ASSOCIACAO BRASILEIRA DE DESENV. SUSTENTAVEL DA AMAZONIA
CNPJ 08.334.896/0001-57
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____